



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº. 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **2342**, de 15 (quinze) de março de 2016, conforme *arts. 57, §1º, VI e §2º, da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.26/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para **Reforma, ampliação e revitalização da Quadra Poliesportiva do bairro Boqueirão**, neste município, a ser executado conforme, **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto** expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início no dia 11 (onze) de abril de 2016, com seu término previsto para o dia 11 (onze) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26 celebrado em 09 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de abril de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO

Dorgival Freitas Palmeira
SEMEL

Alexandro Branco de Almeida
Subsecretário de Esporte e Lazer
Mat. 1754 - 0

Luis Marcos Gomes de Oliveira
SEMOSP

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)

Nome por extenso:

CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade

Mat. 1940 - 2

CPF: 732547217 - 91